

São Paulo, 19 de agosto de 2015.

Ofício nº 1942/DECONT-G/2015

P.A: 2012-0.026.226-0
Assunto: Solicitação de Prorrogação da Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012.
Interessado: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Empreendimento: Linha 15 – Prata – Implantação de 6,0 km de estrutura elevada, junto a canteiros centrais da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor (antigo Prolongamento da Linha 2 – Verde).

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria na Carta CT.GMS nº 302, de 30/09/2013, informamos quanto ao deferimento do pedido de prorrogação da LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012 por mais 04 (quatro) anos, conforme Relatório Técnico nº 011/DECONT-2/GTAIA/2015 e a Informação Técnica nº 147/DECONT-2/GTAIA/2015, apensos ao presente.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.


JULIO CEZAR DOS REIS
Departamento de Controle da Qualidade Ambiental
DIRETOR

Ilmo. Senhor
LUÍS SÉRGIO DE CAMPOS VILARINHO
Gerente de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Rua Augusta, 1626 – Cerqueira César
CEP: 01304-902
Fone: (11) 3371-7411

Do Processo nº 2012-0.026.226-0

em 11/08/2015

a) _____

INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 147/DECONT-2/GTAIA/2015

P.A.: 2012-0.026.226-0
Assunto: Relatório de atendimento às Exigências da Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012, de 10/01/2012, com validade de 02 anos.
Empreendedor: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Empreendimento Linha 15 – Prata – Implantação de 6,0 km de estrutura elevada no canteiro central da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor.
Local: Região Sudeste do Município de São Paulo.

DECONT-2/GTAIA Senhora Coordenadora

A presente Informação diz respeito à análise e manifestação do GTAIA quanto à solicitação da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, encaminhada por meio da Carta CT.GMS nº 302, de 30/09/2013 (fls. 2241 do P.A.), visando a prorrogação do prazo da Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 06/SVMA-G/2012, de 05/06/2012, com validade de 02 anos, emitida para a – Implantação de 6,0 km de estrutura elevada, junto a canteiros centrais da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor da Linha 15 – Prata (antigo “Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes”).

Cabe salientar que, conforme consta no Relatório Técnico RT – 15.00.00.00/1Y7-002 Rev.0, de setembro de 2012, toda a documentação referente a esta Linha do Metrô, passa a ser denominada como **Linha 15 – Prata – Trecho Oratório – Hospital Cidade Tiradentes**. Tal nomenclatura foi determinada pelo Ato do Diretor Presidente do Metrô – AP 270/2012, com vigência a partir de 05/09/2012.

No que se refere aos prazos de validade da Licença Ambiental de Instalação, a Resolução CONAMA 237 de 1997 estabelece em seu Artigo 18 que:

Art. 18 - O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

Do Processo nº 2012-0.026.226-0

em 11/08/2015

a) _____

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

§ 1º - A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II

Tendo em vista que o objeto de licenciamento da LAI 06/SVMA-G/2012, abrange a Implantação de Implantação de 6,0 km de estrutura elevada, junto a canteiros centrais da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor da Linha 15 – Prata (antigo “Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes”), destacamos:

- O empreendedor vem cumprindo às exigências ambientais impostas pela LAI 06/DECONT-SVMA/2012, conforme demonstra o Relatório Técnico nº 11/DECONT-2/GTAIA/2015, de 02/07/2015/, juntado às fls. 5645 a 5671.
- A importância da implantação do empreendimento em sua totalidade.

Entendemos, s.m.j., que, estando de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 237/97, a **prorrogação do prazo da LAI 06/DECONT-SVMA/2012** deva ser concedida por mais 4 (quatro) anos, contados a partir de seu vencimento.

São Paulo, 11 de agosto de 2015.



Pedag. NÁCIA SCHEFFER
Especialista Assist. e Desenv. Social
R.F.: 511.295.4.02
DECONT/SVMA

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 011/DECONT-2/2015

P.A: 2012-0.026.226-0
Assunto: Relatório de atendimento às Exigências da Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012, de 05/06/2012, com validade de 02 anos.
Empreendedor: Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Empreendimento Linha 15 – Prata – Implantação de 6,0 km de estrutura elevada no canteiro central da Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho, seguindo pela Avenida Sapopemba e final após a Praça Felisberto Fernandes da Silva, no cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Menor.
Local: Região Sudeste do Município de São Paulo.
Data: 02/07/2015.

I - INTRODUÇÃO

(O presente relatório foi elaborado com base nos documentos apresentados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo até esta data em atendimento à Exigência de número 39, em especial, os seis Relatórios Ambientais de Acompanhamento, denominados – 1º) RT-15.00.00.00/1Y8-002, de 13/11/2012 (fls. 1128 a 1556); 2º) RT-15.00.00.00/1Y8-004, de 19/03/2013 (fls. 1784 a 2240); 3º) RT-15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2244 a 3450), 4º) RT-15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3744 a 4451), 5º) RT-15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4462 a 5157) e 6º) RT-15-00.00.00/1Y8-035 (fls. 5159 a 5299) referentes às obras da Linha 15 – Prata, Trecho Oratório/Cidade Tiradentes.

Destacamos que a Companhia do Metropolitano de São Paulo, solicitou por meio da Carta CT.GMS 257/2012 (fls. 1557) a alteração da periodicidade de entrega dos Relatórios Ambientais de Cumprimento às Exigências da presente LAI de trimestral para semestral, alteração que de acordo com o empreendedor, é necessária para que os documentos comprobatórios sejam disponibilizados em prazos

compatíveis com o período de referência do relatório. Tal solicitação foi avaliada e, conforme Ofício nº 140/DECONT-G/2013, de 21/02/2013 (fls. 1561), foi deferida pelo Diretor do Departamento de Controle da qualidade ambiental.

Os referidos RTs foram encaminhados em atendimento à exigência nº 39, da LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012, com vistas a demonstrar a situação do empreendimento que foi objeto de licenciamento ambiental no âmbito desta Pasta.

Salientamos que toda a documentação referente a esta linha, até setembro de 2012, foi emitida com a denominação "Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes". No entanto, conforme Ato do Diretor Presidente do Metrô – AP 270/2012, de 05/09/12, esta linha passou a ser identificada como Linha 15 – Prata – Ipiranga – Hospital Cidade Tiradentes (Carta CT.GMS 249/2012, de 12/11/2012 (fls. 1123).

II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LAI nº 02/DECONT-SVMA/2012

- 1. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Projeto Paisagístico a ser implantado na ADA do empreendimento, atendendo à Lei Municipal 13.646/03, Portaria 60/SVMA/2011, Portaria 61/SVMA/2011 e Portaria 19/SVMA/2010, e seguir o Manual Técnico de Arborização Urbana.**

Documentos apresentados:

- Carta CT. GMS 170, de 02/08/2012, solicitando prorrogação do prazo para atendimento a presente exigência por mais 60 dias, contados a partir de 03/08/2012 (fls. 1113);
- Carta CT GMS 213/2012, de 03/10/2012, solicitando nova prorrogação do prazo para atendimento a presente exigência por mais 30 dias, contados a partir de 03/10/2012 (fls. 1111).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1132);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1788);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2252);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3750).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4470 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5167).

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: Exigência em análise.

Às fls. 1111, o empreendedor solicita prorrogação no prazo para atendimento a presente exigência por mais trinta dias, tempo que julga necessário para a conclusão dos projetos e documentos que visam o seu atendimento.

O empreendedor informa, às fls. 1132, que o Projeto paisagístico foi apresentado no Anexo I do Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002, juntado às fls. 1188 a 1206 do presente.

Nos Relatórios Ambientais de Acompanhamento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2014 números 2, 3, 4, 5 e 6 (RT 15.00.00.00/1Y8-004; RT-15.00.00.00/1Y8-012; RT-15.00.00.00/1Y022; RT-15.00.00.00/1Y8-029 e RT-15.00.00.00/1Y8-035), o empreendedor informa que o atendimento a presente exigência foi apresentado no 1º RT.

- 2. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, Projeto Paisagístico a ser implantado na AID do empreendimento, atendendo à Lei Municipal 13.646/03, Portaria 60/SVMA/2011, Portaria 61/SVMA/2011 e Portaria 19/SVMA/2010, e Manual Técnico de Arborização Urbana. Deverá ser realizada consulta à Subprefeitura de Vila Prudente e de São Mateus, e à Divisão de Gestão Descentralizada - DGD Leste 1 e 2, quanto às intervenções nas áreas a serem contempladas pelo Projeto Paisagístico.**

Documentos apresentados:

- Carta CT. GMS 170, de 02/08/2012, solicitando prorrogação do prazo para atendimento a presente exigência por mais 60 dias, contados a partir de 03/08/2012 (fls. 1113);
- Carta CT GMS 213/2012, de 03/10/2012, solicitando nova prorrogação do prazo para atendimento a presente exigência por mais 30 dias, contados a partir de 03/10/2012 (fls. 1111).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1132);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1788);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2252).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3750).

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4470 v e 4471).

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5167).

Análise: Exigência em análise.

Às fls. 1111, o empreendedor solicita prorrogação no prazo para atendimento a presente exigência por mais trinta dias, tempo que julga necessário para a conclusão dos projetos e documentos que visam o seu atendimento.

Em atendimento a esta exigência o empreendedor apresentou, junto ao Anexo II do Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002, as Diretrizes para Projetos Paisagísticos (Conectividade Arbórea), juntadas às fls. 1208 a 1212 do presente.

Às fls. 1132 v a 1142 v foram apresentados os seguintes documentos:

- Carta CEML 0064/2012, de 16/02/2012 e Ofício 127/SP/VP/GAB/12, de 24/02/2012, ambos relativos à solicitação de anuência da Subprefeitura de Vila Prudente Sapopemba para o plantio compensatório em atendimento ao estabelecido no TCA 017/2012 e Aditivo 01 do referido TCA; (fls. 1132 v a 1133 v);
- Carta CEML 0085/12, de 07/03/2012, relativa ao Manejo Arbóreo (fls. 1134);
- Carta CEML 0124/12, de 10/04/2012, informando a Câmara de Compensação Ambiental – CCA que a Cia do Metrô aceita aditar o TCA 017/12, conforme determinado no Parecer Técnico Modificativo nº 153/DEPAVE-DPAA/2011 (fls. 1134 v e 1135);
- Carta CEML 0125/12, de 17/04/2012, solicitando anuência para plantio de mudas (fls. 1135 v e 1136);
 - Carta CEML 0126/12, de 12/04/2012, relativa ao 2º Relatório de Acompanhamento do Manejo Arbóreo – TCA 017/2012 (fls. 1136 v);
 - Carta CEML 00167/12, de 08/05/2012, relativa ao 3º Relatório de Acompanhamento do Manejo Arbóreo – TCA 017/2012 (fls. 1137);
 - Carta CEML 00178/12, de 14/05/2012, atualização de documentos visando à emissão do 2º Aditivo ao TCA 017/12 (fls. 1137 v);
 - Carta CEML 0226/2012, de 14/06/2012, Relatório de Acompanhamento do Manejo Arbóreo – TCA 017/2012 (fls. 1138);
 - Carta CEML 0239/2012, de 2012/2012, aumenta prazo para corte da vegetação, relativa ao TCA 017/12 e aditivos (fls. 1138 v);
 - Carta CEML 0264/2012, de 02/07/2012, solicita prazo para apresentação do Projeto do Plantio relativo ao TCA 079/12 (fls. 1139);

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

- Carta CEML 0274/2012, de 06/06/2012, anuência para plantio de mudas do TCA 078/12 (fls. 1139 v);
- Ofício 606/SP/VP/GAB/12, de 19/07/2012, relativa à anuência para plantio de mudas – TCA 08/12 (fls. 1140);
- Carta CEML 0276/2012, de 11/07/2012, relativa ao Aditivo 02 do TCA 017/2012 (fls. 1140 v);
- Carta CEML 0355/2012, de 16/08/2012, solicitando Poda de Adequação – TCA 017/12 (fls. 1141 e 1141 v);
- Carta CEML 0342/12, de 20/08/2012), Carta de Anuência para Plantio de Mudas Nativas da Mata Atlântica (fls. 1142 e 1142 v).

O 2º Relatório Ambiental de Acompanhamento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2014 (RT 15.00.00.00/1Y8-004), informa às fls. 1788, que o atendimento a presente exigência foi encaminhado no 1º RT e apresenta anuências obtidas no período, quais sejam:

- Ofício 268/SP/VP/GAB/12, de 16/04/2012, relativa à anuência para plantio de mudas – TCA 08/12 (fls. 1794 e 1794 v);
- Carta CEML 0387/12, de 17/09/2012, relativa ao manejo arbóreo – TCA 078/2012 (fls. 1796);
- Carta CEML 0416/12, de 04/10/2012, relativa ao manejo arbóreo – TCA 017/2012 (fls. 1796 v);
- Carta CEML 0417/12, de 04/10/2012, relativa ao manejo arbóreo – TCA 017/2012 (fls. 1797);
- Relatório de Vistoria de DEPAVE, relativo ao manejo arbóreo do trecho entre a Praça Felisberto Fernandes da Silva e a Avenida Forte Leme (fls. 1797 v e 1798).
- Carta CEML 0478/12, de 05/11/2012, relativa ao manejo arbóreo – TCA 017/2012 (fls. 1798 v);
- Carta CEML 0517/12, de 21/11/2012, relativa ao manejo arbóreo – TCA 017/2012 (fls. 1799);
- Carta CEML 0558/12, de 10/12/2012, relativa à resposta ao comunique-se de 22/10/2012 (fls. 1799 v);

Nos demais RTs (RT 15.00.00.00/1Y8-012; RT 15.00.00.00/1Y8-022; RT 15.00.00.00/1Y8-029 e RT-15.00.00.00/1Y8/035), o empreendedor informou, que o atendimento a presente exigência foi apresentado no 1º e 2º Relatórios de

acompanhamento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012 e apresenta às ações realizadas no período dos relatórios.

3. **Esclarecer e solucionar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, as alterações observadas no Projeto Paisagístico (Planta 19/19 anexada ao documento CT.DM.06, de 23/05/2012), em relação ao Projeto de Compensação Ambiental – PCA aprovado em DEPAVE-DPAA, para o trecho da Praça Felisberto Fernandes da Silva, além de apresentar a manifestação da Subprefeitura de São Mateus e do Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio – DEMAP, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, sobre o projeto paisagístico proposto e interferências na Praça, respectivamente.**

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1800);
- Carta CT. GMS 170, de 02/08/2012, solicitando prorrogação do prazo para atendimento a presente exigência por mais 60 dias, contados a partir de 03/08/2012 (fls. 1113);
- Carta CT GMS 213/2012, de 03/10/2012, solicitando nova prorrogação do prazo para atendimento a presente exigência por mais 30 dias, contados a partir de 03/10/2012 (fls. 1111);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1788);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2253);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3750).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4471).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5167 v).

Análise: Exigência em análise.

Às fls. 1111, o empreendedor solicita prorrogação no prazo para atendimento a presente exigência por mais trinta dias, tempo que julga necessário para a conclusão dos projetos e documentos que visam o seu atendimento.

O 1º Relatório Ambiental de Atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012 informa, às fls. 1143, que as alterações observadas no Projeto Paisagístico em relação ao projeto de Compensação Ambiental ocorreram por conta

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

da necessidade de revisão do projeto geométrico (exigência do processo de licenciamento ambiental), uma vez que o projeto de compensação foi elaborado em data anterior da citada revisão. Desta forma, o empreendedor informa que este projeto será ajustado quando da elaboração do as built.

Às fls. 1143 v e 1144, foram apresentadas as solicitações feitas à Subprefeitura de São Mateus, quanto ao Projeto Paisagístico e ao Departamento de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio – DEMAP, quanto às interferências na Praça Felisberto Fernandes da Silva. Às fls. 1144 v, DEMAP comunica ao Metrô, que o cadastro dos bens públicos foi transferido para a Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA, sendo atualmente gerenciado pelo Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário DGPI, e tendo em vista a urgência do caso, encaminhou a solicitação àquele Departamento.

Os Relatórios Ambientais de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1788), nº3 - RT-15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2253), nº 4 - RT-15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3750 v) e nº 5 – RT-15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4471), apresentam basicamente as mesmas informações.

4. Implantar os Projetos Paisagísticos da ADA e AID até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1145);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1802);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2253);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3750).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4471 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5168).

Análise: Exigência em análise.

Os seis Relatórios apresentados consideraram esta exigência não aplicável.

5. O Projeto Paisagístico a ser implantado sob a estrutura do elevador deverá estar integrado ao Projeto de Implantação de Ciclovia, ambos locados no canteiro central do viário.

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1145);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1802 a 1804 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2254 e 2255).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3751).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4471 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5168).

Análise: Exigência em análise.

- o Primeiro Relatório informa que o Projeto Paisagístico do empreendimento inclui o Projeto da Ciclovia, o qual está sendo desenvolvido pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. O Metrô vem realizando reuniões periódicas com a referida Companhia, de modo a compatibilizar os dois projetos e, apresenta um descritivo das ações realizadas pelo Metrô em parceria com a CET, que inclui a apresentação, por parte da CET, do projeto funcional da ciclovia, para o trecho em análise, o qual foi aprovado pela área de projetos do Metrô e, encontra-se em fase de contratação do projeto executivo e implantação das obras.

Já o projeto do Trecho 2B, objeto da LAI nº 06/DECONT/SVMS/2012, encontra-se em fase de adequações geométricas solicitadas no processo de licenciamento ambiental.

O empreendedor anexou ao relatório a Carta CT.GEM 068, de 02/03/2012 (fls. 1146), onde encaminha a CET mídias eletrônicas contendo os projetos geométricos do Monotrilho Trechos I e II, bem como os estudos preliminares do projeto de paisagismo elaborados para o Trecho II, bem como a Carta CT GEM 0099, de 27/03/2012, que encaminha a CET a definição do traçado da ciclovia, mídia eletrônica contendo os desenhos preliminares do Trecho I, bem como do viário ao longo da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Melo. (fls. 1146 v).

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

O Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1802 a 1804 v) reapresenta as mesmas informações e documentos constantes do 1º RT.

O Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2254 e 2255) informa que os projetos do viário definitivo dos trechos 2B e 2C, objetos da LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012 e 09/DECONT-SVMA/2012 foram encaminhados no início de dezembro de 2012 para a CET prosseguir com o desenvolvimento do projeto funcional, aguardando retorno para adoção de providências de contratação.

O Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y8-022 apresentou as mesmas informações constantes no terceiro Relatório Ambiental de Acompanhamento ao cumprimento às exigências da LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012.

O 5º RT acrescentou a essas informações que o Consórcio CEML, responsável pela implantação desse trecho e pelos plantios compensatórios previstos no TCA correspondente, finalizou neste período os plantios compensatórios nas calçadas das avenidas com a devida anuência da Subprefeitura competente. Ao final de todos os plantios compensatórios tanto em calçadas e canteiro central como nas demais áreas verdes, será apresentado projeto “*as built*”.

O 6º RT não apresentou novas informações.

- 6. Esclarecer, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, se foram contempladas calçadas verdes em todos os passeios públicos dos viários paralelos ao canteiro central, ao longo de todo o trecho objeto desta LAI, compatíveis a receberem este tipo de calçada, conforme Decreto 45.904/05. Para os locais titulados em Plantas como “local sugerido para calçada verde”, faz-se necessário uma consulta ao DGD Leste 1 e 2 e Subprefeitura de Vila Prudente e de São Mateus, além de um trabalho de conscientização e sensibilização com os respectivos proprietários das áreas, ressaltando a importância e diferencial de uma calçada verde.**

Documentos apresentados:

- Carta CT. GMS 170, de 02/08/2012, solicitando prorrogação do prazo para atendimento a presente exigência por mais 60 dias, contados a partir de 03/08/2012 (fls. 1113);
- Carta CT GMS 213/2012, de 03/10/2012, solicitando nova prorrogação do prazo para atendimento a presente exigência por mais 30 dias, contados a partir de 03/10/2012 (fls. 1111).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1145);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1804)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2254 e 2255).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3751 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4472).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5168 v).

Análise: Exigência em análise.

Às fls. 1111, o empreendedor solicita prorrogação no prazo para atendimento a presente exigência por mais trinta dias, tempo que julga necessário para a conclusão dos projetos e documentos que visam o seu atendimento.

O Primeiro Relatório Semestral informa, às fls. 1147 do PA, que os locais para implantação de faixas permeáveis, são áreas definidas conforme a viabilidade de cada local avaliado nas proximidades do empreendimento. As faixas permeáveis poderão ser implantadas em áreas que contam com largura mínima de 2,0 metros, dos quais 1,20 m devem ser destinados ao passeio público. Assim, a faixa permeável mínima é de 0,80m, sendo implantada de acordo com as orientações do Manual Técnico de Arborização e do Manual Técnico apresentado no Anexo III (fls. 1214 e 1215). Foi informado, ainda, que vem sendo realizado o plantio de mudas DAP 05, de espécies nativas de Mata Atlântica, conforme cumprimento do TCA, e a partir de contato com moradores e de esclarecimentos relativos ao projeto de plantio, o CEML solicita à Subprefeitura, autorização para a realização do plantio.

Os cinco relatórios subsequentes (RT 15.00.00.00/1Y8-004 - fls. 1804; RT 15.00.00.00/1Y8-012 - fls. 2255; RT 15.00.00.00/1Y8-022 - fls. 3751 v; RT-15.00.00.00/1Y8-029) e RT-00.00.00/1Y8-035, afirmam que o atendimento a esta exigência se deu por meio do RT-15.00.00.00/1Y8-002.

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

- 7. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o atendimento às complementações solicitadas por DEPAVE-8 em TID nº. 878.998.8, de 28/03/2012, referente às recomendações do item 2 da Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo n. 04/2011.**

Documentos apresentados:

- Carta CT.GMS 146/2012, de 05/07/2012 (fls. 1563), apresenta esclarecimentos referentes ao TID nº 878.998.8
- Carta CT GMS 147/2012, de 05/07/2012, solicitando prazo de 90 dias para atendimento a presente exigência (fls. 1159).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1145 a 1148);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1804);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2255);
- Carta CT.GMS 251, de 15/11/2012 – TID 9927158 (fls. 3451).
- Carta CT.GMS 44, de 14/02/2014 – TID 11797516 (fls. 3513), encaminha RT-15.00.00.00/1Y-014 (fls. 3516 a 3742), resposta ao Of. 1348/DECONT-G/2013.
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3751 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4472).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5168 v).

Análise: Exigência em análise.

Em atendimento a esta exigência o empreendedor apresenta às fls. 1147 v e 1148 as Cartas CT GMS 146 e 147, de 05/07/2012.

O segundo e o terceiro RTs (RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1804) e RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2255) afirmam que o atendimento a esta exigência se deu por meio do RT-15.00.00.00/1Y8-002.

A título de oferecer esclarecimentos referentes ao TID nº 878.998.8, de 28/03/2012, emitido pelo DEPAVE 8, o empreendedor apresentou a Carta CT.GMS 251, de 15/11/2012 (fls. 3451).

O **item I** da referida Carta informa que o valor da Compensação Ambiental estabelecida pela LAP nº 04/SVMA-G/2011, ficou em R\$ 285.000,00, bem como que o Metrô não se opõe às adequações solicitadas pelo Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo (fls. 3452).

No que se refere ao **item II** do TID em questão, o empreendedor informa que o cronograma atualizado do empreendimento segue junto ao Anexo 1 da Carta CT.GMS 251/2012 (fls. 3453 e 3454).

Quanto ao **item III**, relativo ao Estudo de Simulação Físico-Matemática que incorporasse as especificidades da fauna presente nas Unidades de Conservação, o empreendedor apresentou uma "Análise previsional dos níveis de ruído causados pelo Monotrilho", com medições de ruído ambiente diurnas e noturnas durante todos os dias da semana, demonstrando conforme relatado, que o ruído ambiente já é superior aos limites estabelecidos, inferindo que a implantação do empreendimento não causará impacto na fauna atualmente presente no local.

O **item IV** do referido TID, questiona a falta de um estudo de fauna detalhado, o aprofundamento do estudo de rota de avifauna, bem como a não apresentação de estudos comprovando que o empreendimento não acarretaria impactos sobre os grupos de mastofauna, herpetofauna ou ictiofauna.

No entanto, o empreendedor informou que, uma vez que o termo fauna inclui vertebrados e invertebrados e diante da impossibilidade de realizar estudos sobre todos eles, concentraram-se esforços nos grupos conhecidos como "indicadores", os quais servirão para estimar a situação de outros grupos de fauna.

No caso do Monotrilho, foi considerada a maior sensibilidade para a avifauna em relação ao empreendimento, justificando, de acordo com o empreendedor, a escolha desse grupo como indicador para a elaboração do EIA/RIMA.

Ainda junto à Carta CT.GMS 251/2012, o empreendedor apresentou o "Estudo Detalhado da Avifauna presente na ADA e na AID do Empreendimento" (fls. 3456 a 3496), que pode ser visto no Anexo 2 da referida correspondência, informando adicionalmente serão apresentados os Relatórios de Monitoramento de Avifauna.

Por sugestão do DEPAVE 8 (fls. 3497) o Relatório Final do Estudo Detalhado de Avifauna foi encaminhado para análise dos técnicos do DEPAVE 3, que entenderam que o Estudo Detalhado tem pouca efetividade, pois não localizou pontos fixos de observação em áreas importantes e de possível presença de avifauna, especialmente entre os trechos entre Aricanduva e Cidade Tiradentes; destinou tempo insuficiente de observação nos pontos fixos o que levou a não registrar espécies comumente observadas na área (ex: psitacídeos); não apresentou curva do coletor com dados

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

reais; a lista de espécies apresentada parece representar apenas os pontos estritamente urbanizados (fls. 3499 e 3500).

Diante da manifestação de DEPAVE 3, a técnica do DEPAVE 8 reiterou a necessidade de complementações desse Estudo (fls. 3502).

Diante da análise de DEPAVE 3 e DEPAVE 8, DECONT-2/GTAIA sugere, por meio da Informação Técnica 329/DECONT-2/GTAIA/2013 (fls. 3504), que o empreendedor seja oficiado, no sentido de encaminhar os esclarecimentos necessários. Assim, foi encaminhado o Ofício nº 1348/DECONT-G/2013, de 18/11/2013, solicitando tais esclarecimentos (fls. 3506).

Em resposta, o empreendedor encaminha a Carta CT.GMS 44, de 14/02/2014 (fls. 3513), com o Relatório Técnico RT-15.00.00.00/1Y7-014, contido às fls. 3516 a 3742, contendo as informações apresentadas até fevereiro de 2014.

O 4º RT (RT 15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3751 v) afirma que o atendimento a esta exigência se deu por meio do RT-15.00.00.00/1Y8-002.

- Em atendimento ao item 02 da Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo nº 04/2011, o empreendedor apresentou o Ofício nº 1353/2014, de 19/11/2014, juntado às fls. 4453 (13º volume), contendo a Deliberação do Conselho Gestor Consultivo da APA Parque e Fazenda do Carmo nº 02/2014 (fls. 4454), a qual acata o Parecer do Grupo de Trabalho Empreendimentos nº 03/2014 (fls. 4455 a 4460).

O 5º e o 6º RTs (RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 3751 v e RT-15.00.00.00/1Y8/035) afirmam que o atendimento a esta exigência se deu por meio do RT-15.00.00.00/1Y8-002.

8. **Implementar o Plano de Monitoramento de Avifauna apresentado no RT – 2.00.00.00/1Y0-001 – Plano Básico Ambiental – PBA vol. 1/2, contemplando, no mínimo, campanhas com periodicidade trimestral (quatro campanhas anuais).**

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1148 V);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1804);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2256).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3751).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4472).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5168 v).

Análise: Exigência em análise.

O empreendedor informa, às fls. 1148 V, que o primeiro Relatório de monitoramento de Avifauna foi apresentado junto ao Anexo IV, fls. 1221 a 1261 V.

O segundo Relatório de monitoramento de Avifauna foi apresentado junto ao Anexo I do RT 15.00.0.00/1Y8-004, fls. 1841 a 1856 v.

O terceiro e o quarto relatórios de monitoramento de Avifauna, referentes às campanhas de fevereiro e maio/2013, foram apresentados junto ao Anexo I do RT 15.00.0.00/1Y8-012, fls. 2372 a 2405).

O quinto e o sexto relatórios de monitoramento de Avifauna, referentes às campanhas de agosto e novembro/2013, foram apresentados junto ao Anexo I do RT 15.00.0.00/1Y8-022, fls. 3796 a 3830).

O sétimo e o oitavo relatórios de monitoramento de Avifauna, referentes às campanhas de fevereiro e maio/2014, foram apresentados junto ao Anexo II do RT 15.00.0.00/1Y8-029, fls. 4596 a 4641 v.

O nono e o décimo relatórios de monitoramento de Avifauna, referentes às campanhas de agosto e dezembro de 2014, foram apresentados junto ao Anexo II do RT 15.00.0.00/1Y8-035, fls. 5335 v a 5226 v e 5257 a 5278 v.

- 9. Por ocasião da Licença Ambiental de Operação – LAO, o empreendedor deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório do TCA, atestando a comprovação do cumprimento do TCA firmado em decorrência da solicitação de manejo arbóreo para a implantação do Monotrilho**
- Documentos apresentados:**

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1148).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1804).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2256).

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3752).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4472 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5169).

Análise: Exigência em análise.

O empreendedor informa nos seis Relatórios Ambientais de Acompanhamento da LAI 06/DECONT-SVMA/2012 apresentados, que esta exigência não é aplicável para esta fase do licenciamento.

10. **Por ocasião da Licença Ambiental de Operação – LAO, o empreendedor deverá comprovar a aplicação do montante de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,25% do valor previsto para o empreendimento, de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma básico referente ao Parque Natural Municipal do Carmo, fornecido pelo DEPAVE-8/SVMA, e Plano de Trabalho para o Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo, emitido pela Fundação Florestal do Estado de São Paulo, antes da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LAO.**

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1148).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1804 e 1805).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2256).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3752).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4462).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5169).

Análise: Exigência em análise.

O empreendedor informa nos três Relatórios Ambientais de Acompanhamento da LAI 06/DECONT-SVMA/2012 apresentados, que esta exigência não é aplicável para esta fase do licenciamento.

Porém ressalta no RT-15.00.00.00/1Y8-012, que:

Ressalta-se, no entanto, que o Metrô solicitou à Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, orientações para efetivar o depósito dos recursos previstos para a área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo no Fundo Especial de Defesa para Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais-FPBRN. A referida solicitação, encaminhada por meio da CT GMS nº171 de 19/06/2013 (**Anexo IX**), foi aceita na reunião da Câmara, realizada em 10/09/2013. Tal solicitação é de ciência da Fundação Florestal, conforme CT GMS 183 de 26 de junho de 2013 (**Anexo IX**). O Metrô/SP aguarda a formalização do processo para efetuar a aplicação dos recursos previstos de R\$ 1.000.000,00.

Com relação aos recursos de R\$ 4.285.000,00 a ser destinado para a Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo, previstos no Plano de Trabalho encaminhado por meio da Carta nº28/DEPAVE determinava a seguinte aplicação dos recursos:

R\$ 2.200.000,00 para a obra de implantação da sede administrativa da referida unidade de conservação;

R\$ 238.060,85 para o projeto básico completo do Centro de Educação Ambiental Tabor;

R\$ 1.730.096,63 para o Diagnóstico Socioambiental e Programa de Educação Ambiental.

Após diversas revisões no plano de trabalho relacionado ao Diagnóstico Socioambiental e Programa de Educação Ambiental, em 28/05/2013 foi emitida a Carta nº13/DEPAVE/DUC/SVMA/2013, recebida em 05/06/2013 pelo Metrô (**Anexo IX**), encaminhando manifestação técnica, que considera primordial a execução dos projetos e obras e considera a execução do Diagnóstico Socioambiental e Programa de Educação Ambiental como uma necessidade de segundo plano, visto que a execução de todos os itens se torna inviável devido ao fato de que o recurso a se disponibilizar ficaria aquém do valor previsto. Considerando que para o Metrô há entraves jurídicos à execução de serviços não relacionadas à atividade fim da empresa (implantação e operação de Metrô), que os recursos requeridos mostraram-se insuficientes para o escopo proposto no Plano de Trabalho encaminhado por meio da Carta nº28/DEPAVE, em 16/04/2013 e, considerando ainda, o amparo legal conferido pelas seguintes leis e decretos: Lei nº 13.155 de 29/06/2001, Lei nº 14.887 de 15/01/2009, Decreto nº 52.153 de

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

28/02/2011 e Decreto nº 52.388 de 03/06/2011, o Metrô encaminhou à SVMA/DEPAVE a CT GMS 109 (**Anexo IX**), solicitando a criação de rubrica específica no Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para viabilizar a aplicação dos recursos previstos. Ressalta-se que mesmo com o incremento de recursos de R\$ 1.730.096,63 para execução de projetos e obras, considera-se que estes ainda podem mostrar-se insuficientes, considerando a estimativa orçamentária do Metrô. Este fato inviabiliza a execução plena do escopo proposto.

Por meio do 4º Relatório Ambiental de Acompanhamento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012, às fls. 3752, o empreendedor informa que apresentou esclarecimentos quanto à aplicação do montante referente à Compensação Ambiental do empreendimento através do 1º Relatório de Acompanhamento da LAI 03/DECONT-SVMA/2013, no entanto o RT 004/DECONT-2/2014, avaliou essa exigência como "Não atendida", solicitando informações atualizadas quanto às tratativas com DEPAVE-8/DUC e ressaltando que a equipe técnica é contra a criação de rubrica específica no fundo especial para aplicação dos recursos de R\$ 1.730.096,63 em obras e projetos.

O Metrô informou, ainda, que há entraves jurídicos para a execução de serviços não relacionados à atividade fim da empresa (implantação e operação de Metrô), bem como que os recursos requeridos mostram-se insuficientes para o escopo proposto no Plano de Trabalho encaminhado por meio das Cartas nº 28/DEPAVE, de 16/04/2013 e nº 13/2013 e, considerando o amparo legal conferido pelas Leis 13.155/2001 e 14.887/2009, assim como pelos Decretos nº 52.153/2011 e nº 52.388/2011, o Metrô aguarda a manifestação da SVMA quanto à solicitação de anuência para que os recursos sejam depositados no FEMA.

O Metrô ressalta, ainda, que solicita a manifestação oficial desta Secretaria para efetuar o depósito do valor determinado de R\$ 4.285.000,00, pois não foi encontrada outra solução para atender à determinação da Carta nº 28/DEPAVE, de 16/04/2013.

O empreendedor apresentou, ainda, uma tabela contendo as ações ocorridas no decorrer do processo de definição da aplicação das medidas compensatórias.

Conforme consta do 5º RT, às fls. 4472 v, a Companhia do Metrô recebeu o Ofício 915/DECONT-G/2014, comunicando que a solicitação de anuência para que os

recursos referentes à Compensação Ambiental do empreendimento sejam depositados no FEMA não foi aceita, conforme constou do Memorando 006/DECONT-2/GTAIA/2014.

Desta forma, o metrô apresentou, às fls. 4472 v e 4473, um demonstrativo da aplicação dos recursos em projetos e obras para o Parque Natural Municipal, assim como os custos já levantados e contratados e os prazos previstos:

- R\$ 1.000.000,00 - O Metrô solicitou à Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, orientações para efetivar o depósito dos recursos previstos para a área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo no Fundo Especial de Defesa para Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais-FPBRN. A referida solicitação foi aceita em reunião da Câmara realizada em 10/09/2013 e aplicação do montante com a devida correção monetária realizada em conformidade com o que fora solicitado pelo Metrô e obteve termo de quitação conforme apresentado no Anexo XVI;

- R\$ 1.730.096,63 previstos para os projetos e obras (prioritário) e elaboração do Programa de Educação Ambiental para o Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo (secundário). Valor condicionado à elaboração dos projetos que dará origem à planilha de serviços para licitação;

- R\$ 354.903,37 era o valor previsto para elaboração do projeto básico de implantação da sede administrativa do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo (PNMFC) e projeto básico completo do Centro de Educação Ambiental (CEA) TABOR. O Metrô contratou o Consórcio Quadrante Global (Quadrante - Estudos e Projetos Ltda. e Quadrante - Engenharia e Consultoria S/A). O valor real já contratado para elaboração do projeto básico de implantação da sede administrativa do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo (PNMFC), projeto executivo das fundações para o edifício e sistema de energia solar da sede administrativa e projeto básico completo do Centro de Educação Ambiental (CEA) TABOR é de R\$ 510.501,50 e o prazo de execução dos projetos é de 7 meses;

- R\$ 2.200.000,00 previstos para as obras de implantação da Sede Administrativa, do Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo (PNMFC) inda dependem da conclusão do projeto, elaboração de planilha de serviços para valoração e abertura de processo licitatório.

O prazo previsto para início das obras a partir da conclusão dos projetos é dezembro de 2015 com duração de 14 meses (término previsto para fevereiro de 2017).

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

O 6º RT não apresentou novas informações.

11. Quando da construção dos pilares no trecho alvo da presente LAI, caso sejam encontrados indícios de contaminação ou interferência de áreas contaminadas durante as obras, o empreendedor deve consolidar e implantar, durante as etapas de obras, o “Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas” e a “IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho”, contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.
12. No caso de se encontrar qualquer indício de contaminação durante as obras, como por exemplo, emanação de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, o fato seja comunicado a SVMA.

Documentos apresentados para as Exigências 11 e 12:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1148 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1804 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2258).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3753).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4473).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5170).

Análise: Exigências 11 e 12 Atendidas até a presente data.

No 1º RT o empreendedor informa que o atendimento às exigências 11 e 12 apresenta-se no Anexo VI – atestados Disposição de Resíduos (fls. 1278 a 1293).

No 2º RT, às fls. 1804 v, o empreendedor informa que o atendimento às exigências 11 e 12 foi apresentado junto ao Anexo V – “Atestados Disposição de Resíduos Classe II-B” (fls. 2003 a 2011).

No 3º RT, às fls. 2258 v, o empreendedor informa que “Conforme descreve o Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas descrito no Plano Básico

Ambiental do empreendimento e conforme documento encaminhado anexo ao Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 01 (RT-15.00.00.00/1Y8-002) por meio da CT GMS 253 de 14/11/12 ao DECONT, contendo as Investigações Ambientais nas Obras do Monotrilho da então Linha 02 e atual Linha 15, de autoria da empresa Regea Geologia e Estudos Ambientais, o Metrô executa a gestão dos materiais excedentes (solo) proveniente das escavações das obras em conformidade com tais investigações, observando as características do material para que seja realizado destino apropriado em local devidamente licenciado e apto a recebê-los. O item 3.2.2 deste relatório descreve as ações realizadas no âmbito do Programa de Gerenciamento de Material Excedente e no **Anexo II** estão incluídos os Certificados de Destinação de Material Excedente de escavação das obras da Linha 15 – Prata”. No 3º RT o empreendedor informa que a exigência foi atendida por meio do 3º RT de acompanhamento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012.

Por meio dos Relatórios Ambientais de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3752); nº 5 – RT-15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4473 v) e nº 6 - RT-15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5469 v), o Metrô informou que as exigências 11 e 12 foram atendidas por meio do 3º Relatório Semestral (RT-15.00.00.00/1Y8-012), bem como que o atendimento às referidas exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012 é aplicável a todo o período de duração das obras da Linha 15 – Prata.

13. Apresentar Parecer Técnico favorável emitido pela CETESB referente ao Plano de Desativação do Auto Posto Sapopemba Ltda., conforme o Decreto Estadual nº 47.400/2002, antes do início da construção do pilar previsto para esta área.

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1149).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1804 v e 1805).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2259).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3753).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4473 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5169 v e 5170).

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

Análise: Exigência em análise.

A Cia do Metrô informa que não obteve a posse do Auto Posto Sapopemba. Foram realizadas consultas sobre a condição ambiental do imóvel em que este posto está instalado, obtendo-se informações de que o posto está contaminado, conforme a última publicação da CETESB de Dezembro/2011 apresentada às fls. 1149 v.

O empreendedor informou, ainda, que tendo em vista que, de acordo com a Lei Estadual nº 13577/2009, a Companhia do Metrô pode se tornar responsável solidária pela contaminação existente, a partir da obtenção da posse dessa área, serão executadas todas as intervenções necessárias para atendimento aos requisitos legais.

A Companhia do Metrô ressaltou que, nos casos em que o proprietário não executa a desmobilização de seus equipamentos perante o Órgão Ambiental, a Companhia do Metrô tem como prática promover a retirada de tanques e executar os estudos e controles ambientais exigidos nas Normas técnicas e legislação aplicável.

No 2º RT, às fls. 1804 v e 1805, o empreendedor apresenta as mesmas informações do RT anterior e encaminha consulta (?) a CETESB apresentando o auto Posto Sapopemba Ltda. como "Área Contaminada e Reabilitada no Estado de São Paulo",

No 3º RT, às fls. 2259, o empreendedor informa que, após obter a posse do imóvel no qual funcionava o antigo Auto Posto Sapopemba, o Metrô solicitou elaboração de Plano de Trabalho para realização da remoção dos tanques subterrâneos de combustível junto à empresa WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental, com quem mantém um contrato para realização de serviços especializados em investigação e remediação de passivos ambientais. A previsão é de que a retirada dos referidos tanques ocorra na segunda semana de setembro e as evidências dos trabalhos e resultado dos ensaios serão incluídos no 4º Relatório de Acompanhamento da LAI 06/DECONT-SVMA/2012.

No Anexo II do Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3830 a 3888), o Metrô apresentou o Relatório de Desmobilização dos Tanques do Posto Sapopemba – RT-15.00.00.00/1Y5-028, cuja conclusão informa que a partir dos resultados obtidos nas análises das amostras coletadas, é possível entender que o solo da cava não está contaminado, podendo esta ser liberada para reaterro (fls. 3845).

O do 5º Relatório Semestral de Acompanhamento da presente LAI, o Metrô informou, às fls. 4473 v, que apresentou junto ao Anexo II, o Relatório de Desmobilização dos tanques do antigo Auto Posto Sapopemba de autoria da empresa Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental. Informando, ainda, que com base nos resultados apresentados no referido relatório, o Metrô solicitou à CETESB o encerramento do processo de passivo ambiental para a área em questão e aguarda a manifestação daquela Companhia.

Entretanto, o Anexo II do 5º RT, apresenta os Relatórios de Avifauna (fls. 4596 a 4641 v) e os demais documentos anexados ao referido Relatório não correspondem ao Relatório de Desmobilização dos tanques do antigo Auto Posto Sapopemba de autoria da empresa Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental, mencionado às fls. 4473 v, tampouco foi relacionado no índice do 5º RT como um dos anexos ao Relatório (fls. 4466 a 4467 v)

O 6º RT destaca, às fls. 5169 v e 5170, que o Anexo II do 5º Relatório Semestral de Acompanhamento da presente LAI, teria apresentado o Relatório de Desmobilização dos tanques do antigo Auto Posto Sapopemba de autoria da empresa Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental. Informando que com base nos resultados apresentados no referido relatório, o Metrô solicitou à CETESB o encerramento do processo de passivo ambiental para a área em questão e aguarda a manifestação daquela Companhia.

Foi informado, ainda, que o Metrô mantém uma rede de poços de monitoramento para realização de campanhas semestrais de amostragem de águas subterrâneas até o encerramento da área. Em setembro de 2014 foi concluída a primeira campanha de monitoramento das águas subterrâneas na área do antigo Posto Sapopemba. Ainda estão previstas mais três campanhas para seu encerramento, a próxima a ser concluída em abril de 2015. Foi apresentado, junto ao Anexo XVIII (fls. 5639 e 5640) o protocolo de envio do 1º Relatório de Monitoramento da qualidade das Águas Subterrâneas do Antigo Posto Sapopemba na Agência Ambiental do Tatuapé.

- 14. Para as Estações, Pátio de Estacionamento e Manutenção de trens, assim como para as Subestações de Energia, a serem implantadas ao longo do traçado do Monotrilho – Linha 2- Verde, deverão ser obtidas as Manifestações da CAIEPS e da CTLU, em conformidade com a diretriz “1” da Manifestação 165/CAIEPS/2011, devendo estas Manifestações ser apresentadas ao DECONT quando da solicitação das Licenças**

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

Ambientais de Instalação específicas para estes equipamentos.

Documentos apresentados:

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1150).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1805 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2259).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3753).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4474).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5170).

Análise: Exigência não Aplicável

O empreendedor informou nos seis RTs de atendimento às exigências, que as Estações, o Pátio de Estacionamento e Manutenção de Trens, assim como as Subestações de Energia não fazem parte do escopo desta LAI e serão objeto de licenciamentos específicos.

15. **Atender às diretrizes constantes na Manifestação 165/CAIEPS/2011 e pronunciamento SMDU.CTLU/150/2011 para o trecho de 6,0 km, ora em licenciamento.**

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1150);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1805 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2260).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3753 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4474).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5170).

Análise: Exigência em análise.

O empreendedor pondera no 1º RT, que para o objeto da LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012, que somente os itens 2 e 3 da Manifestação 165/CAIEPS/2011 são diretamente aplicáveis, uma vez que as Estações, a Subestação e o Pátio não fazem parte do escopo da referida LAI.

Nos Relatórios Ambientais de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1805 v), nº 3 – RT-15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2260), nº 4 RT-15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3753 V); nº 5 - RT-15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4474) e RT-15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5170), o empreendedor afirma que o atendimento a esta exigência se deu por meio do RT-15.00.00.00/1Y8-002.

16. Apresentar, em um prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Projeto de Desvio de Tráfego, aprovado ou elaborado pela CET, contemplando a sinalização viária para o Trecho de 6,0 km, ora em licenciamento, assim como os Termos de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, conforme consta no RT- 2.00.00.00/1Y7-001.

Documentos apresentados:

- Carta CT GMS 147/2012, de 05/07/2012, solicitando prazo de 90 dias para atendimento a presente exigência (fls. 1159).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1152);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1805 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2260).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3753).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4474).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5170 v).

Análise: Exigência Atendida.

Em atendimento a esta exigência foi apresentado no Anexo VII, fls. 1293 a 1318 v, que contem os Termos de Permissão de Uso de Vias – TPOVs números 2012/45/022; 2012/45/023; 2012/45/024; 2012/45/045; 2012/45/047; 2012/45/049; 2012/45/050; 2012/45/051; 2012/45/054; 2012/45/064; 2012/45/067; 2012/45/071; 2012/45/077;

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

2012/45/087; 2012/45/088, relativos à Avenida Professor Luis Ignácio de Anhaia Melo e, os TPOVs números 2012/45/091; 2012/45/117, relativos à Avenida Sapopemba.

O 2º RT reapresenta os TPOVs constantes no 1º RT e apresenta os TPOVs números 2012/45/091; 2012/45/117; 2012/45/127; 2012/45/132; 2012/45/135; 2012/45/138; 2012/45/139; 2012/45/143; 2012/45/144; 2012/45/145; 2012/45/146; 2012/45/147; 2012/45/148; 2012/45/149 e 2012/45/156 (fls. 1967 a 1986 v), relativos à Avenida Professor Luis Ignácio de Anhaia Melo e Avenida Sapopemba.

No RT nº 3, o empreendedor apresenta as evidências da continuidade do atendimento a esta exigência (fls. 2270 a 2294).

Da mesma forma, o empreendedor evidencia a continuidade no atendimento a presente exigência no 4º; 5º e 6º Relatórios de acompanhamento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012 (fls. 3759 a 3771; 4479 v a 4511 v e 5175 a 5188).

17. Implementar o Projeto de Desvio de Tráfego, de que trata a exigência 16, previamente ou concomitantemente à implantação das obras.

Análise: Exigência Atendida.

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1152 v).
- Programa de Controle de Tráfego (fls. 1160 v);
- Mapas de localização dos TPOVs (fls. 1161 a 1169);
- Quadros 2.1-1 e 2.2-2 – TPOVs vigentes no período (fls. 1169 v e 1170);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1807 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2260 v)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3754).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4474 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5170 v).

Análise: Exigência em análise.

Conforme fls. 1152 v, o atendimento a presente exigência foi apresentado no item 2.1 do Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002, relativo ao “Programa de Controle de Tráfego”, cujo item 2.1.1 informa que com o objetivo de mitigar os transtornos no entorno da obra, o Consórcio Monotrilho Leste vem implementando o projeto executivo de sinalização de obra e locação de tapumes.

Informou, ainda, que qualquer interferência no sistema viário, por parte dos empreendimentos da Cia. do Metrô, que demande interrupção temporária ou definitiva é sempre precedida de uma autorização de ocupação, os chamados Termos de Permissão de Ocupação de Via – TPOV, concedidos pela Prefeitura por meio do DSV/CET/GET, que é responsável pela execução do projeto de desvio de tráfego e fiscalização.

Conforme consta do Programa de Controle de Tráfego, antes da implementação de qualquer interferência, a população é informada pela fixação de placas, faixas, campanhas de informação e monitores nas ruas para a distribuição de panfletos orientativos.

Às fls. 1161 a 1169, o empreendedor apresentou Figuras que mostram a localização dos TPOVs vigentes no período entre março/2012 a fevereiro de 2013, bem como os Quadros 2.1-1 e 2.1-2 (fls. 1169 v e 1170), que resumem as informações constantes nos TPOVs vigentes no período, os quais foram apresentados na íntegra no Anexo VII do Relatório (fls. 1293 a 1318 v).

No 2º RT, o empreendedor apresenta o item 2.1 “Desvio de Tráfego” (fls. 1809 v) com as informações relativas ao período de setembro a dezembro de 2012.

No 3º RT o empreendedor informa que o atendimento a esta exigência se inicia na apresentação do relatório RT-15.00.00.00/1Y8-002, encaminhado ao DECONT por meio da CT GMS 253 de 14/11/12. A partir de então, os demais relatórios de acompanhamento apresentaram todas as evidências da continuidade de seu cumprimento através da apresentação dos Termos de Permissão para Ocupação de Vias de cada período, que nesse RT ocorreu por meio do item 3.1 “Programa de Controle de Tráfego” (fls. 2270 a 2293).

Da mesma forma, o empreendedor evidencia a continuidade no atendimento a presente exigência no 4º; 5º e 6º Relatórios de acompanhamento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012 (fls. 3759 a 3771; 4479 v a 4511 v e 5175 a 5188).

18. Deverão ser seguidos os parâmetros de incomodidade, estabelecidos na Lei Municipal nº 13.885/04, para a atividade executada no interior do canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

Pêssego, 1800 - Zona Leste do Município de São Paulo, como a fabricação de vigas-guias e formas metálicas.

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1152 v).
- Anexo VII (fls. 1293 a 1318);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1805 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2261).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3754).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4474 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5170 v).

Análise: Exigência atendida até a presente data.

Em atendimento a esta exigência o empreendedor informa, às fls. 1152 v, que consta do Anexo VIII do Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1319 a 1343), o Laudo Técnico de Avaliação de Ruídos em Áreas Habitadas, conforme NBR 10.151/00 elaborado para a atividade executada no interior do canteiro industrial do empreendimento, localizado na Avenida Jacu-Pêssego, 1800 - Zona Leste do Município de São Paulo.

Conforme consta às fls. 1341, o Laudo de Ruído conclui que o ruído medido durante as obras ultrapassou os valores da medição antes da obra nos pontos P3, P4 e P5. Conforme relatado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório apresentado, o ruído predominante em todos os pontos é o provocado pelo tráfego intenso de veículos na via. Desta forma, o nível de ruído proveniente do canteiro de obras não foi perceptível nos horários das monitorações efetuadas.

Com os resultados da primeira medição periódica, o Relatório conclui que não houve impacto da obra sobre as edificações vizinhas em suas áreas externas e que houve um aumento no nível de ruído ambiente provocado pelo tráfego, o qual pode ser atribuído à mudança das condições das vias, desvios, etc., no entorno do canteiro de obra.

Por fim, o Relatório recomenda a realização de medições periódicas adicionais para acompanhamento e confirmação dos resultados desta primeira medição.

Os Relatórios Ambientais de Acompanhamento números 2, 3, 4, 5 e 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1805 v), RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2261), RT-15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3754), RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4474 v) e RT-15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5170 v) afirmam que o atendimento a esta exigência se deu por meio do RT-15.00.00.00/1Y8-002.

19. **Em caso de interrupção ou paralisação temporária da frente de obras, por quaisquer motivos, deverá ser implementado o Plano de Paralisação proposto no “Relatório de Solicitação de LAI”, cujo objetivo principal é estabelecer as medidas necessárias para evitar ou neutralizar impactos socioambientais indesejáveis durante eventuais paralisações temporárias de obras.**

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1152 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1806);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2261);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3754).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4474 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5171).

Análise: Exigência Não Aplicável.

O empreendedor informa nos seis Relatórios Ambientais de Acompanhamento apresentados no período, que tendo em vista que não houve paralisação das obras esta exigência não é aplicável para esta fase do licenciamento.

20. **Implementar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos, conforme apresentado no “Relatório Técnico de Solicitação de Licença Ambiental de Instalação - LAI - RT - 2.00.00.00/1Y7-009 - Vol. 1/3”, em cumprimento ao estabelecido nas disposições da Lei Municipal nº 14.803/08.**

Documentos apresentados:

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1152 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1824 v a 1832);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2261);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3754).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4475).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5171).

Análise: Exigência atendida até a presente data.

Em atendimento a esta exigência o empreendedor apresentou, às fls. 1170 v a 1176 v (1º Relatório Ambiental), o Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes, elaborado com o objetivo de garantir que os resíduos provenientes da implantação do empreendimento tenham uma destinação final adequada, reduzindo possíveis impactos negativos ao meio ambiente.

O item 2.2.1 apresenta a forma de segregação, a norma adotada e a destinação final dos resíduos os quais são separados conforme classificação constante na NBR 10.004/04 e Resolução CONAMA 307/02.

Tipo de Resíduo	Forma de Armazenamento	Coleta	Destinação Final	Licenças
Resíduos orgânicos e não recicláveis gerados no escritório	Coletores de 1,2 m³/	Coletados pela Empresa Multilixo 3vezes /semana	Autenticados pela CDR Pedreira e encaminhados para o Centro de disposição de CDR Pedreira Ltda.	LO SMA 29004805, válida até 31/08/2015 (Anexo XI).
Resíduos Sólidos de Classe I (perigosos)	Armazenados temporariamente em baia específica no canteiro, segundo NBR 12235/92.	Quando necessário é obtido o CADRI	Contratação de empresa licenciada para tal atividade	
Material lenhoso de árvores exóticas e sobras de madeiras das frentes de obras	Caçambas de 36m³		Resiclatec Reciclagem e comércio de Resíduos Industriais	LO 26002731, válida até 07/06/2014 (Anexo XI).
Material excedente		- 996,82 ton. de solo limpo - 20.067,42 m³	- Aterro Lumina - Aterro de Resíduos Inertes Itaquarela	- LO CETESB 33003580 (Anexo V) - LO 26001919 (Anexo V)

		- 15271,35 m ³ - 3252,40 m ³	- Territorial São Mateus - Anderson Nunes Alvarenga EPP	- LO CETESB 30006138 (Anexo V) - LOPT 26001597 (Anexo V)
--	--	---	--	---

O empreendedor informou, ainda, que a Construtora responsável pela obra tem um programa de coleta seletiva, em atendimento à resolução CONAMA nº 275/2001, e dispõe de local específico para armazenamento e encaminhamento para doação à Cooperativa Chico Mendes de Reciclagem, a qual está autorizada a receber materiais recicláveis sob processo nº 3001243-07 e nº De CDLI 30001631 (Certificado de Licença) emitido pela CETESB e apresentada junto ao Anexo XI.

O Programa de Gerenciamento de Resíduos apresentou também imagens da coleta de resíduos sólidos orgânicos (Empresa Multilixo), coleta de materiais recicláveis pela cooperativa Chico Mendes e o acondicionamento dos resíduos sólidos no canteiro central (obra) referente ao período entre os meses de junho e agosto de 2012.

Foi informado, também, que o controle de volume e geradores é realizado mensalmente por meio da planilha de gerenciamento de resíduos apresentada no quadro 2.2.1 (fls. 1171 v), bem como que os materiais excedentes gerados durante a obra são gerenciados através da rastreabilidade do material, com a apresentação mensal dos CDRs, apresentação das Licenças de Operação dos Aterros e Depósitos de Material Excedentes DMEs (bota-foras) e acompanhados por planilhas contendo data das atividades, volumes gerados e locais de depósito dos mesmos.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Produtos Químicos e Efluentes, o empreendedor informa que houve a contratação de empresa especializada em realizar, diariamente, a limpeza e manutenção dos banheiros químicos instalados nos canteiros de apoio (Rua Januário Cicco nº 100) e de obra - Canteiro Central (Avenida Professor Luis Ignácio de Anhaia Mello).

Conforme informado (fls. 1167 v), a limpeza e manutenção é realizada por meio de caminhões equipados com sucção mecânica, após a sucção, os dejetos são descartados em uma estação de tratamento da SABESP. A documentação da empresa contratada foi apresentada no Anexo XII do 1º Relatório Ambiental apresentado (fls. 1447 a 1454 v).

O 2º RT apresentou basicamente as mesmas informações, porém atualizadas para o período de setembro a dezembro de 2012.

Na mesma linha o 3º, o 4º, o 5º e o 6º RTs atualizaram as informações apresentadas para o Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes relativas aos períodos de janeiro a junho e julho a dezembro de 2013.

21. Deverão ser atendidas as recomendações de PROJ-4/SIURB, constantes na Informação Técnica nº 2425/PROJ-4/11 (RT-2.00.00.00/1Y7-010-Vol.1/2), para que sejam providenciados dispositivos de drenagem que não interfiram com a captação e não diminuam a capacidade de drenagem do sistema, e que após as obras concluídas seja fornecido o “as built” a SIURB/PROJ-4, tendo em vista as interferências da implantação do empreendimento com as galerias subterrâneas do Córrego da Mooca.

Documentos Apresentados:

- Anexo IX do Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1345);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1806);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2262)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3754).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4475).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5171).

Análise: Exigência Parcialmente Atendida.

Em resposta às recomendações de PROJ-4/SIURB o empreendedor apresentou o Anexo IX do 1º do Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1345), informando que as interferências a serem executadas nos sistemas de drenagens serão de baixo impacto, pois as áreas a serem impermeabilizadas são pontuais nas áreas de pilares com impermeabilização prevista, em uma área de aproximadamente 2,2 m² por pilar a cada 30 metros. No que se refere aos sistemas de captação, disciplinamento e encaminhamento de águas pluviais, estes terão interferências provisórias, sem implicar nos fluxos das águas.

As intervenções em bueiros, bocas de lobo, poços de visitas, sarjetas e guias estão previstas apenas em locais específicos que contarão com dispositivos de drenagem provisória durante a execução das obras.

Não estão previstas intervenções ou alterações na galeria subterrânea central presente na área de trabalho, apenas as galerias secundárias de águas pluviais que

encaminham as águas pluviais para a galeria central poderão, ser eventualmente remanejadas.

As estruturas de microdrenagens afetadas pela execução de obras civis serão remanejadas após a aprovação de um projeto executivo a ser apresentado a SIURB para aprovação, assim como o "as built" com o detalhamento e os projetos executivos.

Foi apresentado, ainda, um croqui esquemático de remanejamento de redes de águas pluviais.

Nos Relatórios Ambientais de Acompanhamento números 2, 3, 4, 5 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1806); RT-15-00.00.00/1Y8-012 (fls. 2262); RT-15.00.00.00/1Y8-022 (fls. 3755); RT-15-00.00.00/1Y8-029 (fls. 4475) e RT-15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5171), o empreendedor afirma que o atendimento a esta exigência se deu por meio do RT-15.00.00.00/1Y8-002 e o projeto "as built será encaminhado à PMSP assim que for concluído".

Desta forma, esta exigência foi considerada parcialmente atendida, devendo para o completo atendimento ser fornecido o "as built" a SIURB/PROJ-4, tendo em vista as interferências da implantação do empreendimento com as galerias subterrâneas do Córrego da Mooca.

22. Implementar e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano:

Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;

Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;

Programa de Controle de Vetores;

Programa de Controle de Tráfego;

Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;

Programa de Paisagismo e Reurbanização.

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1345);

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1834 v a 1836);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2262).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3755).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4475 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5171 v).

Análise: Exigência Atendida.

O atendimento a esta exigência foi apresentado às fls. 1178 a 1181, onde o empreendedor informou quanto à implementação das ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA e resumido abaixo:

Quanto ao **Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos e Vibrações** o empreendedor apresentou o relatório “Avaliação de Ruído Primário nas Edificações Lindeiras à Linha 2 – Verde do Monotrilho da Companhia do Metropolitano de São Paulo” referente ao mês de maio/12 (Anexo XIII – fls. 1455 a 1465), concluindo após a primeira medição periódica que o nível de ruído proveniente do canteiro de obras não foi perceptível nos horários das monitorações efetuadas, não havendo impacto da obra sobre as edificações vizinhas em suas áreas externas e que houve um aumento no nível de ruído ambiente provocado pelo tráfego, o qual pode ser atribuído à mudança das condições das vias, desvios, etc., no entorno do canteiro de obra.

Por fim, o Relatório recomenda a realização de medições periódicas adicionais para acompanhamento e confirmação dos resultados desta primeira medição.

O **Programa de Monitoramento da qualidade do Ar** se propôs a monitorar periodicamente as características de emissão de carbono elementar (fumaça negra) com a escala Ringelmann, apresentando, às fls. 1178 v a 1179 v, o monitoramento do período de junho a agosto de 2012, bem como realizar a manutenção preventiva de todos os equipamentos.

Às fls. 1180, o empreendedor informou quanto à implementação do **Programa de Controle de Vetores** por meio do qual o empreendedor realiza ações de limpeza e

desinfecção de todas as caixas d'água e a dedetização do canteiro administrativo, visando o controle de roedores, formigas e baratas. O Anexo XIV apresentou os laudos de limpeza e desinfecção bacteriológica realizada em junho, nas caixas d'água distribuídas nas frentes de obra e o Certificado de desratização realizada no mês de agosto.

No que se refere ao **Monitoramento da Qualidade da Água** foram instalados bebedores no escritório e no refeitório do canteiro, cuja água é fornecida por empresa que disponibiliza laudo trimestral de análise da qualidade da água, cuja cópia é fixada próxima aos bebedouros.

Foram realizadas, ainda, análises de potabilidade no bebedouro do canteiro de apoio (abastecido com água da SABESP que passa por processo de filtragem), na torneira da cozinha utilizada para lavagem de verduras, nos bebedouros instalados nas frentes de serviços.

Quanto às frentes de obras, o empreendedor informou que o fornecimento de água potável é realizado por água das caixas d'água que passam por um processo de filtragem do bebedouro. A análise da água dos bebedouros e caixas d'água foi apresentada no Anexo XIV (fls. 1466 a 1475).

O empreendedor apresentou no Anexo XV (fls. 1477) uma tabela apresentando alguns dos remanejamentos realizados no âmbito do **Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública** no trecho compreendido entre o Pátio Oratório e São Mateus.

O **Programa de Paisagismo e Reurbanização** contou com ações do Plano de Manejo Arbóreo e de Controle da Utilização de Madeiras, e conforme informado, para o primeiro foram entregues a esta Secretaria relatório de manejo arbóreo (por meio de cartas apresentadas no atendimento à Exigência nº 2), bem como apresentadas as Tabelas de controle Fitossanitário (Anexo XVI – fls. 1478 a 1486).

No 2º RT o empreendedor apresentou as informações relativas ao período de setembro a dezembro de 2012.

O 3º RT encaminhou as informações relativas ao período de janeiro a junho/2013.

O 4º RT encaminhou as informações relativas ao período de julho a dezembro/2013.

O 5º RT encaminhou as informações relativas ao período de janeiro a junho/2014.

O 6º RT encaminhou as informações relativas ao período de julho a dezembro/2014.

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

Desta forma, consideramos esta exigência atendida até a presente data, devendo o empreendedor dar continuidade ao cumprimento das ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA.

23. Após a desativação do canteiro industrial utilizado na implantação da Linha 2 – Verde do monotrilho, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para recuperação dessa área, apresentando ao DECONT um Plano de Recuperação Ambiental. Documentos apresentados:

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1153 e 1153 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1806 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2263).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3755).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4475 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5171 v).

Análise: Exigência Não Aplicável.

Às fls. 1153 do PA, o empreendedor informa que o canteiro industrial utilizado para a implantação da Linha 2 – Verde (atual Linha 15 – Prata), é objeto de Licença Ambiental específica, emitida pela CETASB, conforme cópia juntada às fls. 1153 v do PA, onde consta como empreendedor a Construtora Queiróz Galvão. Sendo assim, o Metrô/SP informa que notificará os responsáveis para que estes cumpram rigorosamente a exigência 23 da LAI 06/DECONT-SVMA/2012, por ocasião da desativação do canteiro industrial.

Desta forma, consideramos esta exigência não aplicável.

Nos RTs nº 2; nº 3, nº 4; nº 5 e nº 6 o empreendedor não acrescenta novas informações.

24. Implementar e cumprir, rigorosamente, as atividades, ações e medidas preventivas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em situações de emergências, conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2).

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1154);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1806 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2263).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3755).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4475 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5172).

Análise: Exigência Atendida.

O empreendedor informa, às fls. 1154, que as atividades, ações e medidas preventivas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em Situações de Emergências, foram evidenciadas no item 2.7 do 1º Relatório ambiental de atendimento às Exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012 entregue (fls. 1181 a 1183), que informa e apresenta imagens relativas à implementação do Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em Situações de Emergências, das quais destacamos o Treinamento Teórico e Prático de Primeiros Socorros, bem como a Sinalização da Rota de Fuga do Canteiro de apoio e implantação de extintores de incêndio.

No 2º RT o empreendedor informou que para o Canteiro Administrativo o consórcio construtor obteve a aprovação do Corpo de Bombeiros, referente ao projeto de combate e prevenção de incêndio. Informando, ainda, que executou, no mês de novembro/2012, a continuidade dos Treinamentos da Brigada de Emergência (Primeiros Socorros e Combate a Princípio de Incêndio) teoria e prática, voltados aos colaboradores da Fábrica de Vigas e frentes de serviço da Avenida Anhaia Mello (fls. 1836 v).

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

Por fim, o empreendedor informa e apresenta fotos quanto à realização, em dezembro de 2012, de simulado de evacuação e princípio de incêndio nos canteiros Administrativo e de Apoio.

No 3º RT o empreendedor informou que atendendo ao cronograma de atividades do Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em Situações de Emergências, aconteceu no mês de fevereiro o Simulado de Pronto Atendimento/Evento Derramamento e/ou Deslizamento de Talude e simulado de Derramamento de Cimento, aplicado aos colaboradores do Consórcio CEML e empresas contratadas.

No 4º o empreendedor informa que foi realizado simulado de derramamento de concreto no mês de setembro, apresentando fotos que demonstram as ações realizadas para conter o eventual derramamento de concreto durante o lançamento do produto para monotilização das vigas (fls. 3791 v e 3792).

Desta forma, consideramos que esta exigência vem sendo atendida até a presente data.

O 5º RT e o 6º RT apresentam as atividades, ações e medidas preventivas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em situações de emergências evidenciadas no item 3.7 (fls. 4526 e 5172).

25. Apresentar, no prazo máximo de 180 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o projeto de ciclovia ao longo do trecho de 6,0 km, compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho até o cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Maior, a ser elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e fornecido à Companhia do Metropolitano de São Paulo.

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1154).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1806 v e 1807)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2263)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3756 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4476).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5172).

Análise: Exigência Parcialmente Atendida.

A Companhia do Metropolitano de São Paulo apresentou três Relatórios Técnicos de Atendimento às exigências da LAI 02/DECONT-SVMA/2012, onde informou que o projeto da ciclovia a ser implantada é de responsabilidade da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, bem como que o Metrô/SP vem realizando reuniões periódicas com esta Companhia, de modo a compatibilizar o Projeto da Ciclovia com o Projeto Paisagístico. Foi apresentado, ainda, um descritivo das ações realizadas pelo Metrô em parceria com a CET, que diz respeito a reuniões entre as duas Companhias para discussão de projetos, cronogramas e esclarecimentos.

Às fls. 1154, o empreendedor informou que a CET já apresentou o projeto funcional da ciclovia, para o trecho em análise, o qual foi encaminhado à área de projetos do Metrô, tendo sido aprovado e encaminhado para a fase de contratação do projeto executivo e implantação das obras.

O projeto de ciclovia ao longo da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Mello, a ser elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e fornecido à Companhia do Metropolitano de São Paulo, conforme RT-15.00.00.00/1Y8-002 está sendo revisado em função das adequações geométricas solicitadas no processo de licenciamento ambiental, entretanto, o empreendedor vem fornecendo informações relativas às tratativas relativas ao seu desenvolvimento.

No 2º RT, o empreendedor informa que os projetos do viário definitivo dos trechos 2B e 2C, objetos da LAI 06/DECONT-SVMA/2012 e LAI 09/DECONT-SVMA/2012, foram encaminhados no início de dezembro/2012 para a CET prosseguir com o desenvolvimento do projeto funcional, aguardando providências desta para a contratação.

O 3º RT e o 4º RT não apresentaram novas informações.

O 5º RT informou, às fls. 4476, que o Consórcio CEML, responsável pela implantação deste trecho e pelos plantios compensatórios previstos no TCA correspondente, finalizou neste período os plantios compensatórios nas calçadas das avenidas com a devida anuência da Subprefeitura competente. Ao final de todos os plantios compensatórios tanto nas calçadas e canteiro central como nas demais áreas verdes, será apresentado o projeto “*as built*”.

O 6º RT não acrescentou novas informações.

Desta forma, esta exigência foi considerada **parcialmente atendida**, devendo o empreendedor apresentar o referido projeto.

26. Implantar ao longo do trecho de 6,0 km, compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho até o cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Maior, o projeto de ciclovia elaborado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, conforme exigência de n. 25, o qual deverá ser implantado até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1154 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1807)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2265)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3756).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4476 e 4476 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5172 v).

Análise: Exigência Não Atendida.

O empreendedor informou nos seis Relatórios apresentados, que o projeto da ciclovia permanece em desenvolvimento.

Sendo assim, esta exigência foi considerada **não atendida**, devendo o empreendedor implantar ao longo da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Mello o projeto de ciclovia que está em fase de desenvolvimento por parte da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, até o término das obras deste trecho, objeto de LAI.

27. Ao término das obras de implantação do trecho de 6,0 km, compreendido entre a Avenida Professor Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho até o cruzamento da Avenida Ragueb Chohfi com a Rua Ursa Maior, a acessibilidade junto aos cruzamentos das vias no trajeto do empreendimento deverá estar concluída, atendendo às exigências de acessibilidade para pedestres e ciclistas no trecho, objeto da solicitação de LAI.

Documentos apresentados:

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1154 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1807)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2265)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3756).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4476 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 515172 v).

Análise: Exigência Não Atendida até a presente data.

O empreendedor informou no Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1154 v), que dará tratamento de acessibilidade para pedestres nas áreas lindeiras às estações, entretanto, esta condição só poderá ser avaliada ao término da implantação das obras.

Nos Relatórios Semestrais números 2; 3; 4; 5 e 6 o empreendedor não acrescentou novas informações.

Desta forma, esta exigência permanece sem atendimento até a presente data, devendo ser avaliada ao término da implantação das obras.

- 28. Apresentar os Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução, com os respectivos cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0622880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.**

Documentos apresentados:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002 (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1807 e 1807 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2265)

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3756).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4476 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5172 v).

Análise: Exigência Atendida

O Metrô informou por meio do 1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012 (RT-15.00.00.00/1Y8-002- fls. 1154 e 1155), que conforme estabelecido no Convênio nº 262880300, de 10/08/2009, a implantação da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes (atual Linha 15 – Prata) é atribuição da Cia. do Metrô a implantação de pilares e vigas guia do monotrilho, assim como estações e pátios, os quais ocorrerão de forma concomitante às adequações viárias por onde essa linha irá passar. O Metrô salientou que já contratou a construção da via (pilares e vigas guia), sistema de sinalização e fornecimento de 57 trens. Estão em fase de contratação a construção das 15 estações da linha, bem como o Pátio Ragueb Chohfi, os sistemas de alimentação elétrica, incluindo as duas subestações primárias e demais sistemas auxiliares. Tais contratos, conforme informados já contavam com recursos assegurados para sua consecução, garantindo assim, a construção de toda a Linha.

O Metrô está estabelecendo o Plano de Trabalho nº 2 para o já citado Convênio, onde serão definidas as responsabilidades pela construção e operação do Terminal Vila Prudente.

Conforme informado, até aquele momento, as melhorias no viário do trecho em análise, estão sob a responsabilidade da PMSP. Em caso de nova ordem no caso e, as obras venham a ser executadas pelo Metrô, visando à implantação total da linha, um plano de trabalho será editado para respaldar essa transferência de responsabilidade.

Desta forma, o empreendedor acredita que não há necessidade de novo plano de trabalho para esse momento, pois não houve transferência de responsabilidade a ser formalizada.

Nos relatórios Semestrais números 2; 3; 4; 5 e 6 o empreendedor não acrescentou novas informações.

29. **Apresentar um Relatório comprovando as ações do Programa de Comunicação Social – PCS, a serem realizadas na fase de instalação das obras, junto aos diferentes segmentos da população, tais como, associações e lideranças comunitárias das áreas afetadas, em especial, as lideranças das comunidades Tolstói e União.**

Documentos apresentados:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1155 a 1156 v (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1807 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2265)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3756 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4476 v e 4477).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5173).

Análise: Exigência Atendida.

O atendimento a esta exigência foi apresentado no 1º Relatório Técnica de Atendimento às exigências da LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012 (RT-15.00.0.00/1Y8/002), o qual apresentou o “Plano de Ação Comunidade – Área Sensível Vila Tolstoi/Vila União”, que como forma de aproximação e possibilidade de esclarecimento quanto à obra e seus benefícios para a região, apresentou ações propostas para o período de implantação das obras, previsto para três anos, junto aos diversos atores envolvidos, quais sejam: lideranças comunitárias; moradores; escolas e trabalhadores.

No Relatório Semestral número 2 o empreendedor informou apenas, que o atendimento a esta exigência ocorreu por meio do RT-15.00.00.00/1Y8-002, não acrescentando novas informações (fls. 1807 v).

Nos Relatórios Semestrais números 3; 4; 5 e 6 o empreendedor apresentou o Relatório de Comunicação Social referente aos períodos de janeiro a junho/2013 (fls.

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

2662 a 3097); julho a dezembro de 2013 (fls. 4139 a 4451); e janeiro a junho/2014 (fls. 5134 a 5155 v) e julho a dezembro/2014 (fls. 5603 v a 5614 v).

30. **Como compensação pela supressão de espaço livre público, de uso recreativo, esportivo e de lazer, decorrente da execução do monotrilho, contemplar no projeto paisagístico, a ser elaborado, a implantação de áreas de esporte, lazer e recreação, definindo-as juntamente com a comunidade e a Subprefeitura local, antes do início de sua implantação.**

Documentos apresentados:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1157 (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1807 v)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2266)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2265)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3756).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4477).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5173).

Análise: Exigência Não Atendida.

O empreendedor informou no 1º relatório ambiental de Atendimento às Exigências da LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012 (fls. 1157), que o projeto paisagístico do empreendimento em questão será compatibilizado ao projeto da ciclovia, que está sendo submetido aos órgãos pertinentes.

Tendo em vista a necessidade de compensação da população atingida pela implantação do Monotrilho pela perda de espaço livre público, de uso recreativo, esportivo e de lazer, esta exigência será considerada atendida após a elaboração e implantação de áreas de esporte, lazer e recreação, definindo-as juntamente com a comunidade e a Subprefeitura local, antes do início de sua implantação.

No 2º RT, o empreendedor reafirma que o projeto paisagístico do empreendimento em questão será compatibilizado ao projeto da ciclovia, que está sendo submetido aos órgãos pertinentes.

No 3º RT o empreendedor informa, ainda, que pretende contemplar a implantação de áreas de esporte, lazer e recreação em pleno acordo com a comunidade e Subprefeitura local.

No 4º; 5º e 6º relatórios Semestrais não foram apresentadas novas informações.

Desta forma, consideramos esta exigência não atendida até a presente data. -

31. Apresentar documentos que comprovem as atividades já aplicadas aos diferentes públicos durante a fase de planejamento do empreendimento.

Documentos apresentados:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1157 (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 2 – RT 15.00.00.00/1Y8-004 (fls. 1807 v);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2266);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2265)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3756 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4477).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5173 e 5173 v).

Análise: Exigência Atendida.

Para o atendimento a esta exigência o empreendedor apresentou o Relatório Mensal da Comunicação Social (meses de referência, janeiro a junho/2014), parte integrante do Anexo XV (fls. 5134 a 5155 v).

Tais relatórios informaram quanto aos objetivos do Programa de Comunicação Social e Interferência na vizinhança durante a Obra, os canais de comunicação direta, a Central de Relacionamento, os atendimentos da Central de Relacionamento, o contato

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

com a população lindeira à obra, a divulgação do empreendimento, o mapeamento do público lindeiro, os projetos socioambientais, responsabilidade socioambiental junto a escolas e Comunidade Vila Tolstói, abertura de passagem de pedestre e Reuniões de Acompanhamento.

No 2º RT, o empreendedor apresentou o Relatório Mensal da Comunicação Social (meses de referência setembro/outubro/novembro e dezembro/2012), juntados ao Anexo II (fls. 1857 a 1946).

No 3º RT, o empreendedor apresentou o Relatório Mensal da Comunicação Social (meses de referência janeiro a junho/2013), juntados ao Anexo III (fls. 2263 a 3097 v).

No 4º RT, o empreendedor apresentou o Relatório Mensal da Comunicação Social (meses de referência julho a dezembro de 2013), juntado às fls. 4139 a 4451.

No 5º RT, o empreendedor apresentou o Relatório Mensal da Comunicação Social (meses de referência janeiro a junho de 2014), juntado às fls. 5134 a 5136.

No 6º RT, o empreendedor apresentou o Relatório Mensal da Comunicação Social (meses de referência julho a dezembro de 2014), juntado às fls. 5603 a 5614 v.

Desta forma, consideramos esta exigência atendida até a presente data.

32. Apresentar o detalhamento do Programa de Desapropriação, que contemple o cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.

Documentos apresentados:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1157 (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- RT-15.00.00.00/1Y8-004, fls. 1807 v e 1808 (2º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2267)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3757).

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4477 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5173 v).

Análise: Exigência Atendida.

Às fls. 1157, o empreendedor apresentou informações relativas às áreas necessárias para construção, definidas como objeto de Decreto de Utilidade Pública sob nº 57.838, de 06/03/2012, contemplando endereço, nome do proprietário, contribuinte, área do terreno, área construída, área do terreno cadastrada, área do terreno construída, processo administrativo, ajuizamento da ação.

No 2º RT, às fls. 1807 v e 1808, o empreendedor reapresenta as informações relativas ao Decreto 57.838/2012.

No 3º RT o empreendedor informa que o Relatório de Comunicação Social (meses de referência janeiro a junho/2013) apresentados no Anexo III (fls. 2263 a 3097 v) inclui informações referentes às estratégias de comunicação, negociação e indenização.

Por meio do 4º RT de acompanhamento às exigências da LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012 o empreendedor informou que:

No que se refere à **estimativa de custos para os reassentamentos** necessários para a implantação do empreendimento o valor estimado para o convênio é de R\$ 10.579.964,77, na data base de 30/10/2013.

Quanto à **localização das áreas onde a população removida será reassentada**, após a assinatura do Convênio a CDHU realizará busca, seleção, estudo de viabilidade de terrenos e demais procedimentos necessários à aquisição de áreas para viabilizar a produção habitacional.

No que tange ao **cronograma de implementação dos reassentamentos**, as Ordens de Serviços para o início das obras das estações São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta e São Mateus foram emitidas em junho e julho de 2013. O prazo previsto para execução das obras é de 20 meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Conforme informado, tendo em vista que o prazo de entrega de todas as frentes de obras acima relacionadas é o mesmo, e que para isso as obras deverão ser

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

desenvolvidas simultaneamente, todas as remoções devem ser prioritárias e imediatas.

No que diz respeito aos **atores institucionais responsáveis pela realização dos reassentamentos**, foram indicados o Metrô e o CDHU.

O 5º e o 6º Relatórios semestrais não acrescentaram novas informações

Desta forma, consideramos esta exigência atendida.

33. Apresentar documentos comprobatórios quanto ao desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental.

Documentos apresentados:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1157 (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- RT-15.00.00.00/1Y8-004, fls. 1808 (2º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2267)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3757).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4478).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5173).

Análise: Exigência Atendida.

O empreendedor informou que o atendimento a esta exigência foi apresentado junto ao Anexo X, que conforma já apresentado na exigência 31, apresentou o Relatório Mensal da Comunicação Social (meses de referência junho, julho e agosto/2012), juntados ao Anexo X (fls. 1346 a 1427).

Tais relatórios informaram quanto aos objetivos do Programa de Comunicação Social e Interferência na vizinhança durante a Obra, os canais de comunicação direta, a Central de Relacionamento, os atendimentos da Central de Relacionamento, o contato com a população lindeira à obra, a divulgação do empreendimento, o mapeamento do público lindeiro, os projetos socioambientais, responsabilidade socioambiental junto a

escolas e Comunidade Vila Tolstói, abertura de passagem de pedestre e Reuniões de Acompanhamento.

O empreendedor informa que o atendimento a esta exigência foi apresentado no item 2.8 do 2º RT (Programa de Educação Ambiental – Fls. 1837 a 1839 v), bem como por meio de capítulo específico do Relatório Mensal da Comunicação Social (meses de referência setembro/outubro/novembro e dezembro/2012), juntados ao Anexo II (fls. 1857 a 1946).

O 3º RT informa, às fls. 2267, que o item 3.8 desse relatório evidencia o cumprimento às ações previstas no Programa de Educação Ambiental (fls. 2331 a 2337).

O 4º RT informa, às fls. 3758, que o item 3.8 desse relatório evidencia o cumprimento às ações previstas no Programa de Educação Ambiental (fls. 3791 v a 3794 v).

O 5º RT informa, às fls. 4478, que o item 3.8 desse relatório evidencia o cumprimento às ações previstas no Programa de Educação Ambiental (fls. 4527 v a 4530 v).

O 6º RT informa, às fls. 5173 v, que o item 3.8 desse relatório evidencia o cumprimento às ações previstas no Programa de Educação Ambiental (fls. 5201 a 5204 v).

Desta forma, consideramos esta exigência atendida até a presente data.

- 34. Apresentar, em um prazo máximo de 45 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Comunicação Formal da empresa AES-Eletropaulo quanto à viabilidade da implantação do Monotrilho, do ponto de vista de interação com a Linha de Alta Tensão existente nas proximidades do cruzamento da Avenida Sapopemba com a Rua Eduardo de Paula.**

Documentos apresentados:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1158 (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).

- RT-15.00.00.00/1Y8-004, fls. 1808 (2º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2267)

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3757 v).

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

nº de Folha do P.A.: _____

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4478).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5173 v).

Análise: Exigência Atendida.

O empreendedor apresentou o atendimento a esta exigência por meio da Carta CT GMS 151/2012, de 06/06/2012 (fls. 1157 v), a qual encaminha a Carta EMVPD-GE-063/2012 (fls. 1158), onde a AES Eletropaulo informa que não tem objeção quanto à passagem do Monotrilho sob as linhas de transmissão de energia elétricas denominadas LTA RRF-ADE 1-2 (entre suportes 21 e 24); LTA RRF-ADE 3-4 (entre suportes 21 e 24), situadas na Avenida Professor Luis Ignácio de Anhaia Mello; LTA LES-CAP 1-2 (entre suportes 33 e 34) e LTA LES-CAP 3-4 (entre suportes 32 e 33) situadas na Avenida Sapopemba, conforme projeto apresentado através da correspondência CT.GCS 198 e correspondência CT.GCS 199, ambas de 10 de abril de 2012.

O 2º e o 3º RT's não apresentaram novas informações.

O 4º, o 5º e o 6º Relatórios Semestrais informaram que o atendimento a essa informação foi apresentado no RT-15.00.00.00/1Y8-002, encaminhado por meio da Carta CT.GMS 253, de 14/11/2012.

Desta forma, esta exigência foi considerada atendida.

- 35. Apresentar o Projeto Executivo para as intervenções previstas junto à Avenida Dr. Frederico Martins da Costa Carvalho, assim como a comprovação efetiva desse melhoramento, antes da passagem da estrutura do Monotrilho nesse viário.**

Documentos apresentados:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1158 v (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012);
- RT-15.00.00.00/1Y8-004, fls. 1808 (2º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012);

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2268);
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3757 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4478).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5174).

Análise: Exigência Atendida.

O empreendedor informa, às fls. 1158 v, que o projeto executivo está sendo elaborado e será apresentado logo que concluído.

O 2º RT não apresentou novas informações.

Já o 3º Relatório, RT-15.00.00.00/1Y8-012, informa às fls. 2268, que o Projeto Geométrico Horizontal – Ligação da Avenida Luis Ignácio de Anhaia Mello com a Avenida Sapopemba, na região da Avenida Dr. Frederico Martins da Costa Carvalho foi apresentado junto ao Anexo XVII (fls. 3435).

O 4º; o 5º e o 6º RTs não apresentaram novas informações.

Desta forma, esta exigência foi considerada atendida.

- 36. Apresentar, em um prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, uma nova Manifestação da empresa TRANSPETRO a respeito do posicionamento dos pilares de sustentação da estrutura do Monotrilho junto ao passeio público, que contemple ainda a aprovação (liberação) dessa empresa para a implantação do Monotrilho nas imediações dos dutos instalados.**

Documentos apresentados:

- Carta CT GMS 147/2012, de 05/07/2012, solicitando prazo de 90 dias para atendimento a presente exigência (fls. 1159);
- Carta CT GMS 215/2012, de 05/10/2012 (fls. 1115), solicitando nova prorrogação de prazo para atendimento a esta exigência por mais 60 dias, contados a partir de 05/10/2012 (fls. 1115);
- Carta CEML – 0364/2012, de 31/08/2012 (fls. 1116);
- Carta CEML – 0117/2012, de 04/04/2011 (fls. 1120 e 1121).

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 1 – RT 15.00.00.00/1Y8-002 (fls. 1158 v a 1159 v)
- RT-15.00.00.00/1Y8-004, fls. 1808 (2º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2268)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3758).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4478 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5174).

Análise: Exigência Atendida.

O empreendedor apresentou junto ao 1º Relatório de Atendimento às Exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012, solicitações de prorrogação de prazo para atendimento a presente exigência.

Já no 2º RT, às fls. 1808, o empreendedor informa que obteve a manifestação da Transpetro, a respeito dos pilares, com parecer favorável apresentado às fls. 1808 v (Carta Transpetro/DTO/OLEO/OP2/MNOLSPCO/MNFD1-2532, de 05/10/2012).

Os quatro Relatórios Semestrais subsequentes, RT 15.00.00.00/1Y8-012; RT 15.00.00.00/1Y8-022; RT 15.00.00.00/1Y8-029 e RT 15.00.00.00/1Y8-035, não apresentaram novas informações.

Assim sendo esta exigência foi considerada atendida.

37. Os trechos próximos às futuras Estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta, que perfazem um total aproximado de 750 m, deverão ser licenciados quando da solicitação de LAI específica para as Estações do Monotrilho, por meio da apresentação de um Relatório Técnico Ambiental, que contemple as características das novas intervenções viárias, os impactos ambientais incidentes nas proximidades das Estações, para os meios físico, biótico e socioeconômico, assim como as medidas mitigadoras para esses impactos, dentre outras informações relevantes.

Documentos apresentados:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1160 (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- RT-15.00.00.00/1Y8-004, fls. 1808 (2º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2268)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3758).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4478 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5174).

Análise: Exigência Atendida.

Os trechos próximos às futuras Estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta de que trata a presente exigência foram objeto de solicitação de Licença Ambiental de Instalação no âmbito do PA nº 2012-0.356.389-9, obtendo a LAI nº 03/DECONT-SVMA/2013, de 10/06/2013.

O 2º; o 3º; o 4º; o 5º e o 6º RT's não apresentaram novas informações.

Desta forma, esta exigência está atendida.

38. Apresentar a Manifestação da São Paulo Transporte S/A – SPTrans quanto à perda do espaço utilizado pelos veículos (“Área de Mangueira”) enquanto aguardam a entrada no Terminal São Mateus.

Documentos apresentados:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1160 (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- RT-15.00.00.00/1Y8-004, fls. 1808 (2º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2269)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3757 v).

P.A. nº 2012-0.026.226-0

Em 02/07/2015

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4478 v).

- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5174 v).

Análise: Exigência Atendida.

Às fls. 1160, o empreendedor informa que as tratativas do Metrô com a SPTrans estão em andamento e serão apresentadas a esta SVMA logo que formalizadas.

O 2º RT, não apresenta novas informações.

Já o 3º RT, apresentou a manifestação da SPTrans relativa a esta exigência, consubstanciada por meio do Ofício DP/GAB nº 440/13 (fls. 3438 e 3439), onde a SPTrans concorda em autorizar o uso do local, com a condição e o compromisso da Companhia do Metropolitano de São Paulo de assumir os custos de reinstalação da Rede de Trólebus na conclusão desse trecho da obra para permitir a operação do 2º trecho da mangueira, onde será construída a Estação Monotrilho São Mateus, e após o término, efetuar a retirada da rede com a transferência da operação dos veículos elétricos para o trecho liberado, como também garantir sua devolução para futuras utilizações do Sistema Municipal de Transporte.

A SPTrans esclarece, também, a localização da Estação São Mateus do Metrô Leve e lembra a proposta de uma reforma geral dos pontos existentes para a configuração de um terminal de ônibus municipal.

O 4º; o 5º e o 6º RTs não apresentaram novas informações.

Desta forma, consideramos esta exigência atendida.

- 39. Deverão ser apresentados, com periodicidade trimestral, Relatórios de Cumprimento às Exigências estabelecidas na presente Licença Ambiental de Instalação, assim como os respectivos documentos comprobatórios de seu cumprimento, independentemente de solicitações e/ou avisos por parte do Órgão Licenciador, exceto para àquelas cujo prazo está definido nesta LAI.**

Documentos apresentados:

- Carta CT.GMS 253/2012, de 14/11/2012 (fls. 1125).
- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1160 (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- RT-15.00.00.00/1Y8-004, fls. 1808 (2º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 3 – RT 15.00.00.00/1Y8-012 (fls. 2269)
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 4 – RT 15.00.00.00/1Y7-022 (fls. 3758 v).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 5 – RT 15.00.00.00/1Y8-029 (fls. 4479).
- Relatório Ambiental de Acompanhamento nº 6 – RT 15.00.00.00/1Y8-035 (fls. 5159).

Análise: Exigência Atendida.

Foram apresentados os seguintes Relatórios visando o atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012:

- RT-15.00.00.00/1Y8-002, fls. 1160 (1º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012);
- RT-15.00.00.00/1Y8-004 (2º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012);
- RT-15.00.00.00/1Y8-012 (3º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012);
- RT-15.00.00.00/1Y8-022 (4º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012);
- RT-15.00.00.00/1Y8-029 (5º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012);
- RT-15.00.00.00/1Y8-035 (6º Relatório de atendimento às exigências da LAI 06/DECONT-SVMA/2012).

Exigência atendida.

Continuação de Ofício nº 1942/
DECONT - G/2015 (SMA) + anexos.

GMS
Gerência de Meio Ambiente e
Sustentabilidade

20 AGO. 2015

Finaliz
SISRAD: 71e1278a/0

Manoel - MSL,

Para providências.



Manoel da S. Ferreira Filho
Gerente de Meio Ambiente e
Sustentabilidade em Exercício
Reg. 10037-8

METRÔ  **GMS/MSL**
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL E MITIGAÇÃO DE
IMPACTOS AMBIENTAIS

20 AGO 2015

SISRAD: 71e1278a/0

Ara Paula CMA,

Para providências



MANOEL DA SILVA FERREIRA FILHO
Chefe do Depto de Licenciamento
Ambiental e Mitigação de
Impactos Ambientais
R 10.037-8